



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

#### Despacho n.º 2907/2015

Nos termos conjugados do artigo 6.º da Lei Orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, da alínea *h*) do artigo 12.º dos Estatutos da Agência, I. P., aprovados em Anexo à Portaria n.º 351/2013, de 4 de dezembro e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delibero o seguinte:

Delego, sem prejuízo do direito de avocação, na Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P., Dina Fernanda Sereno Ferreira, a minha competência para determinar a restituição e a sua notificação à entidade devedora, prevista na alínea *h*) do artigo 12.º dos Estatutos da Agência, I. P., aprovados em Anexo à Portaria n.º 351/2013, de 4 de dezembro;

Ficam ratificados todos os atos praticados pela Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I. P. no âmbito da competência agora delegada, entre 01 de abril e a data da publicação do presente despacho.

02 de maio de 2014. — O Presidente, *José Santos Soeiro*.

208475585

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

#### Aviso n.º 3026/2015

#### Aviso de notificação do projeto de lista de excluídos e admitidos

1 — Informa-se, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que o projeto de lista dos resultados obtidos na aplicação do método de seleção “Avaliação Psicológica” relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de 16 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior a que faz referência o Aviso n.º 4107/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60 de 26 de março, se encontra afixada nas instalações do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.) sitas na Rua dos Anjos, 66, 4.º, 1150-039 Lisboa, podendo ainda ser consultada no sítio institucional do ACM, I. P., [www.acidi.gov.pt](http://www.acidi.gov.pt), na funcionalidade “procedimentos concursais”.

2 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência de interessados no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos devem utilizar, obrigatoriamente, o formulário aprovado pelo Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, publicado sob o n.º 11321/2009, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., o qual deverá ser remetido por *e-mail* para o seguinte endereço: [concursos@acidi.gov.pt](mailto:concursos@acidi.gov.pt)

17 de março de 2015. — O Presidente do Júri, *Pedro Miguel Laranjeira da Cruz Calado*.

208514959

Centro de Gestão da Rede Informática do Governo

#### Despacho (extrato) n.º 2908/2015

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 163/2007, de 3 de maio, mantido em vigor pelo artigo 12.º do Decreto-

-Lei n.º 16/2012, de 26 de janeiro, e da alínea *f*) do n.º 1 do Despacho de Delegação de Competências n.º 7597/2013, de 4 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, fl. 19209, de 14 de junho de 2013, e para os efeitos enunciados na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Técnico de Apoio Luís Miguel do Carmo Encarnação Borralho cessa a sua comissão de serviço no Centro de Gestão da Rede Informática do Governo — CEGER, em 31 de março de 2015, após notificação efetuada ao próprio em 27 de fevereiro de 2015.

27 de fevereiro de 2015. — O Diretor do CEGER, *Manuel da Costa Honorato*.

208512171

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinetes dos Secretários de Estado  
do Desenvolvimento Regional  
e da Inovação, Investimento e Competitividade

#### Despacho n.º 2909/2015

As iniciativas estratégicas de eficiência coletiva, existentes ou emergentes no tecido empresarial, vocacionadas para o reforço substantivo dos níveis de competitividade, da promoção da inovação e estímulo à internacionalização da economia portuguesa, abrindo um novo ciclo de política pública de apoio à dinâmica de *clusterização* empresarial, são instrumentais para o cumprimento dos objetivos estratégicos da prioridade temática «Competitividade e Internacionalização do Portugal 2020».

No quadro europeu de apoio para o período 2007-2013 foi iniciada a dinamização de iniciativas de eficiência coletiva cujos resultados se traduziram numa dinâmica de atores empresariais e entidades de suporte à inovação com impacto no aparecimento e desenvolvimento de redes e cadeias de valor, com ganhos em matéria de inovação, transferência de conhecimento e capacidade de abordagem a mercados externos.

O presente despacho visa enquadrar a estratégia de apoio ao reposicionamento da política de *clusterização* orientada agora para a consolidação ou criação de *clusters* de competitividade.

Por outro lado, considera-se indispensável a criação de condições alargadas e aperfeiçoadas para a inovação nos âmbitos intra e interempresariais, viabilizando a inserção em mercados internacionais de gamas de produtos e serviços diferenciados e com maior incorporação de valor acrescentado.

A participação direta de agentes empresariais na construção de plataformas tecnoempresariais, garante a prazo o domínio de conhecimentos e a experiência de atividades de inovação conducentes a uma rápida e eficaz valorização dos bens e serviços.

O reconhecimento dos *clusters* de competitividade deve assim, incentivar a mobilização dos atores económicos para a partilha colaborativa de conhecimento, centrada em ações de eficiência coletiva nos domínios da inovação e da internacionalização.

As iniciativas de *clusterização* empresarial que apresentem candidaturas com vista ao seu reconhecimento, devem ter a capacidade de assegurar, à partida, inequívoco relevo económico e de se comprometer com um programa de ação, em que se encontrem devidamente explicitadas as suas linhas de atuação estratégica, traduzidas em objetivos contratualizados e calendarizados.

O procedimento de reconhecimento valoriza fortemente a robustez de agregação das propostas, desincentivando a apresentação de candidaturas em áreas de atuação nuclear sobrepostas.

O IAPMEI, I.P. tem como atribuição desenvolver estratégias de eficiência coletiva.

O diploma de enquadramento nacional dos sistemas de incentivos às empresas estabelece como domínio de intervenção os projetos enquadrados em estratégias de eficiência coletiva e que, como tal, venham a ser reconhecidos.

Assim, considerando o disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 266/2012, de 28 de dezembro, e na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 6/2015, de 8 de janeiro, manda o Governo pelos Secretários de Estado do Desenvolvimento Regional, no uso da